

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.56 — UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS		
Código	ESPECIFICAÇÃO		08.44.205	08.44.206	08.44.207
3.0.0.0	Despesas Correntes	6.528.744	6.500.000	—	28.744
3.1.0.0	Despesas de Custeio	6.528.744	6.500.000	—	28.744
4.0.0.0	Despesas de Capital	31.030.000	31.030.000	14.000	16.000
4.1.0.0	Investimento	1.030.000	1.030.000	—	—
4.2.0.0	Inversões Financeiras	30.000	—	14.000	16.000
4.3.0.0	Transferência de Capital	30.000.000	30.000.000	—	—
TOTAL		37.588.744			

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21.56 — UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	PIA		3.0.0.0	4.0.0.0	
08	44	205	0	Educação e Cultura	6.528.744	31.060.000	37.588.744
			2	Ensino Superior	6.528.744	31.060.000	37.588.744
			001	Ensino de Graduação	6.500.000	31.030.000	37.530.000
		206	0	Ensino a Nível de Graduação	6.500.000	31.030.000	37.530.000
			2	Ensino de Pós-Graduação	—	14.000	14.000
			001	Ensino a Nível de Pós-Graduação	—	14.000	14.000
		207	0	Extensão Universitária	28.744	16.000	44.744
			2	Serviços Técnicos Especiais	28.744	16.000	44.744
TOTAL					37.588.744		

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 37.588.744,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros) destina-se à Universidade de São Paulo, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) decorrente do reexame elaborado sobre a estimativa da receita própria da Universidade de São Paulo para o corrente exercício, de forma a se reajustar realisticamente à arrecadação previsível — Ofício n.º DC-13 — n.º 921;

II — Cr\$ 88.744,00 (oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro

cruzeiros) voltados para reprogramação orçamentária, visando uma melhor adequação dos recursos às necessidades da Autarquia.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício; e

II — Cr\$ 88.744,00 (oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros) oriundos da redução das seguintes dotações:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.56 — UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS		
Código	ESPECIFICAÇÃO		08.44.205	08.44.206	08.44.207
3.0.0.0	Despesas Correntes	28.744	28.744	—	—
3.1.0.0	Despesas de Custeio	28.744	28.744	—	—
4.0.0.0	Despesas de Capital	60.000	30.000	14.000	16.000
4.1.0.0	Investimento	30.000	—	14.000	16.000
4.2.0.0	Inversões Financeiras	30.000	30.000	—	—
TOTAL		88.744			

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21.56 — UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	PIA		3.0.0.0	4.0.0.0	
08	44	205	0	Educação e Cultura	28.744	60.000	88.744
			2	Ensino Superior	28.744	60.000	88.744
			001	Ensino de Graduação	28.744	30.000	58.744
		206	0	Ensino a Nível de Graduação	28.744	30.000	58.744
			2	Ensino de Pós-Graduação	—	14.000	14.000
			001	Ensino a Nível de Pós-Graduação	—	14.000	14.000
		207	0	Extensão Universitária	—	16.000	16.000
			2	Serviços Técnicos Especiais	—	16.000	16.000
TOTAL					88.744		

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira — Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1976.

Maria Angélica Galazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.325, DE 18 DE AGOSTO DE 1976

Dispõe sobre outorga da Ordem do Ipiranga

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — É conferida, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, à Reverenda Madre Saint Ambroise, no

grau de Comendador, a Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.064, de 20 de junho de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Pêrciles Eugênio da Silva Ramos — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1976.

Maria Angélica Galazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.381, DE 17 DE AGOSTO DE 1976

Gratifica as comemorações em homenagem ao I Centenário de nascimento do Ministro Manoel da Costa Manso

Retificação

Artigo 1.º — Ficam oficializadas, ... Onde se lê: por ocasião do Centenário do nascimento do Ministro Manoel da Costa Manso

Leia-se: por ocasião do I Centenário do nascimento do Ministro Manoel da Costa Manso.